



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de conservação, manutenção e limpeza dos pátios e jardins dos imóveis de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, a serem executados conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

1. Atender às obrigações específicas quanto às boas práticas ambientais, bem como as seguintes:

- a. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- b. Observância das Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – MMA, quanto às normas ambientais e a utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- c. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- d. Separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;



e. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3 Vistoria

A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria, de terça à sexta-feira, das 13 horas às 16 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento com o Gestor.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4 Outros requisitos

Além dos expressos acima, os requisitos da contratação abrangem, também, os seguintes:

a. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b. Comprovação de que a licitante possui vínculo com profissional legalmente habilitado, com habilitação específica para os serviços ora licitados (Arquiteto e Urbanista,



Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Técnico Agrícola e/ou Técnico em Paisagismo), que será o responsável técnico pela a execução dos serviços durante a vigência da contratação;

- c. Declaração de que a empresa possui máquinas/equipamentos e veículos adequados para as atividades;
- d. A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e. A contratada deve ter ciência de que os serviços poderão também ser executados em locais com altura superior a 2 (dois) metros, devendo adotar todas as providências necessárias para que seus profissionais possam executá-los em segurança, atendendo as Normas para trabalho em altura;
- f. O licitante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a. Início da execução do objeto: se dará a partir da emissão da ordem de serviço;
- b. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira em dois turnos distintos, dentro do horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- c. Os serviços serão executados conforme discriminado ao longo de todo o Termo de Referência, devendo a contratada realizar também quaisquer outros relacionados e que porventura sejam necessários para o bom funcionamento e operacionalidade do serviço;
- d. O serviço de adubação orgânica deverá ser realizado semestralmente, conforme ordem de serviço;
- e. O serviço de remoção de pedras e inços deverá ocorrer semestralmente, conforme ordem de serviço;
- f. Os serviços de corte de grama, remoção de restos de grama e folhas, serão executados mensalmente;
- g. Os serviços de revolvimento e limpeza do solo, podas de árvores e os serviços extras serão executados conforme a demanda e comunicados através da ordem de serviço;
- h. A liberação do pagamento somente será feita após a execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço de cada mês, emitida pela gestora do contrato, e mediante assinatura da direção de cada unidade, contendo data da execução de cada serviço, e lista de funcionários que executaram os serviços;



5.2 Locais da prestação de serviço:

Nº	LOCAL
01	UBS ALDO ARIOLI – Rua Carlos Kiwitco, 121
02	UBS ATLÂNTICO – Rua Santa Badalotti, 160
03	UBS VELA VISTA – Rua Roberto Manoel Zafari, 35
04	UBS CAPOERÊ – Distrito de Capoeirê
05	UBS CENTRO / UMRS – Rua Alemanha, 985
06	UBS ESTEVAM CARRARO – Rua São Vicente de Paula, s/n
07	UBS JAGUARETÊ – Distrito de Jaguaretê
08	UBS PAIOL GRANDE – Rua Casemiro Kujawiski, 557
09	UBS PRESIDENTE VARGAS – Rua Antônio Zuchi, 29
10	UBS PROGRESSO – Rua Estevão Gavenda, 130
11	UBS SÃO CRISTÓVÃO E ACADEMIA DE SAÚDE – Rua Santos Dumont, 440
12	UBS SÃO VICENTE DE PAULO – Rua Tereza Batistela, 160
13	CAPS AD – Rua José Menta, 90
14	CAPS II – Rua Polônia, 138
15	UNIDADE 2 – AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL – Avenida Maurício Cardoso, 928

5.3 Especificações dos serviços

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações a seguir.

Após a execução dos serviços em cada Unidade, deverá ser coletada a assinatura da direção da Unidade, atestando os serviços que foram executados, em qual data e quais funcionários executaram os serviços.

Os pagamentos mensais serão feitos apenas referentes aos **serviços executados e atestados naquele mês**.

5.3.1 Remoção manual de folhas, pedras, inços e ervas daninhas

Deverão ser removidos manualmente todas as folhas, pedras, inços e ervas daninhas de maior porte das áreas de gramados e inclusive em áreas de piso grama.

A remoção manual será realizada com enxadas, devendo o material ser recolhido e disposto em sacos plásticos destinados ao bota fora apropriado. Para execução deste serviço, serão necessários mão de obra qualificada, equipamentos e veículos para deslocamento de pessoal e materiais a critério da contratada.

Este serviço será executado semestralmente.

A extensão capinada deverá ficar totalmente limpa e isenta de qualquer tipo de vegetação e detritos, sendo estes amontoados de forma a facilitar seu recolhimento por parte de equipe de recolhimento de entulhos.

A contratada deverá fornecer todo o equipamento de proteção individual, conforme o previsto nas normas do Ministério do Trabalho, bem como manter fiscalização do uso. Equipamento de Proteção Coletiva: cada frente de serviços deverá dispor para utilização de cones de sinalizações, cordas e fitas especiais para isolamento e, no mínimo 01 (uma) placa sinalizadora de execução dos serviços.



5.3.2 Corte de grama com roçadeira costal com aparas

O corte de grama nos jardins deverá ser executado com equipamentos sempre bem afiados, nunca cortar grama molhada ou muito seca em período de escassez de chuvas; o ponto de corte deverá ser de 3cm para gramas sempre-verde e 2,5cm para gramas esmeralda, não podendo reduzir menos que isso. Aparar áreas que por ventura tenham crescimento excessivo, como nas bordas do piso grama e calçadas.

O cortador deverá tomar o cuidado de realizar um corte uniforme, garantindo que as áreas de lombadas e depressões não fiquem com altura diferente de corte do restante da área.

As máquinas e equipamentos utilizados na execução destes serviços não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas, soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção, provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

É de responsabilidade da contratada, tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis situados nas proximidades do local de execução dos serviços, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízos a terceiros, cabendo toda a responsabilidade na ocorrência deste a CONTRATADA.

5.3.3 Remoção de restos de grama e folhas com descarte

Todo material oriundo do corte de grama e de folhas caídas deverá ser amontoado, recolhido e posteriormente colocado em caminhões e levado para o descarte correto dos resíduos, sendo que os produtos oriundos da remoção deverão ser retirados do local no mesmo dia após a execução dos serviços.

5.3.4 Revolvimento e limpeza manual do solo

A limpeza do solo será utilizada nos locais que receberão plantio de novas mudas de plantas. A execução deste serviço deverá preservar as mudas existentes. Essa limpeza deverá ser realizada com o auxílio de enxada e cavadeira, cortando os barços de grama que crescem em direção a planta.

5.3.5 Podas de galhos de árvores

Podas dos galhos secos ou danificados de árvores ou arbustos – com acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – agendado previamente por telefone ou e-mail.

A empresa deverá obedecer às normas e regras referentes à execução dos serviços de poda, inclusive no que diz respeito a garantia da segurança dos trabalhadores e transeuntes.

Todo material oriundo das podas deverá ser amontoado, recolhido e posteriormente



colocado em caminhões e levado para o descarte, sendo que os produtos oriundos das podas deverão ser retirados do local no mesmo dia após a execução dos serviços.

A empresa deverá atender a NR 35 referente a trabalhos em altura.

As árvores de pequeno porte possuem altura máxima de 8m e as árvores de grande porte possuem mais de 8m de altura.

5.3.6 Poda em altura de trepadeira

Poda de trepadeiras será executada de modo que diminua o volume da planta, evitando assim a presença de reptéis e demais animais nos ambientes de saúde.

A empresa deverá obedecer às normas e regras referentes à execução dos serviços de poda, inclusive no que diz respeito a garantia da segurança dos trabalhadores e transeuntes.

Todo material oriundo das podas deverá ser amontoado, recolhido e posteriormente colocado em caminhões e levado para o descarte, sendo que os produtos oriundos das podas deverão ser retirados do local no mesmo dia após a execução dos serviços.

5.3.7 Adubação orgânica na grama

A adubação de correção e manutenção da grama deverá ser realizada 2 (duas) vezes durante o ano, quando for solicitado, utilizando 150 gramas do produto por m² de área, calcário de concha granulado e adubo químico da fórmula 5-20-20. A empresa deverá colocar terra no gramado antes de fazer a correção do solo.

5.3.8 Plantio de Grama

A empresa deverá fornecer grama, quando for solicitado, do tipo sempre-verde ou esmeralda, em leivas, inclusa a limpeza da área, adubação de correção e mão-de-obra; a empresa deverá ainda apresentar Certificado de Qualidade da grama emitida por órgão competente (RENASEN/ AGRABRAS).

Após o plantio, a manutenção do gramado deverá ser feita através de rega abundante para melhorar a “pega” das plantas. A rega poderá ser feita utilizando mangueiras e água da própria Unidade, quando disponíveis.

5.3.9 Plantio das mudas

Plantio de mudas de ajardinamento em vasos de entrada, canteiros, muro flor e outros lugares indicados pelo gestor técnico.

Para este serviço serão escolhidas mudas de flores de pequeno e médio porte, espécies de bordadura ou trepadeiras. As flores deverão ser plantadas em vasos, muro flor, canteiros existentes



ou poderão ser criados novos canteiros próximos a muros e árvores, formando volumes de tamanho e texturas diferenciados.

Nos vasos e vazios de muro flor as mudas devem ter as raízes totalmente cobertas e os vazios preenchidos com terra, adubo orgânico ou eventualmente com fibra de coco.

O plantio das mudas deve contemplar a necessidade de colocação de terra e adubação. As mudas deverão estar preservadas, para plantio. Mudas secas ou danificadas não serão aceitas.

Após o plantio de novas mudas deverá acontecer uma rega abundante para melhorar a “pega” das plantas. A rega poderá ser feita utilizando mangueiras e água da própria escola quando disponíveis.

5.3.9.1 Agapanto Azul - (*Agapanthus africanus*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 30cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.2 Alecrim (*Salvia rosmarinus*) - Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem (vasos) com volume mínimo de 1L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 30cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.3 Alegria de Jardim Vermelha - (*Salvia splendens*) Mudanças saudáveis, bem nutridas, em embalagens individuais, com até 10cm de altura, caixas com 15 unidades. ALEGRIA-DE-JARDIM anã cor vermelho. Espécie: *Salvia F1*. Nome Científico: *Salvia splendens*. Nome Popular: alegria-de-jardim. Descrição: Floração abundante. Verão. Pleno sol, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.4 Amor-Perfeito Mix com Halo - (*Viola x wittrockiana*) Mudanças saudáveis, bem nutridas, com até 10cm de altura, em embalagens individuais, caixas com 15 unidades. AMOR-PERFEITO F1 mix COM HALO. Espécie: *Viola x wit F1*. Nome científico: *Viola x wittrockiana*. Nome popular: amor-perfeito. Descrição: Planta de hábito compacto e uniforme, com boa tolerância a chuvas. Observações: flores grandes com halo em volta do miolo. Floração abundante. Pleno sol. UNIFORMES, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.5 Azaléia Várias Cores - (*Rhododendron simsii*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 50cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.6 Bela Emília Azul - (*Plumbago auriculata*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em caixas com 15 unidades cada, torrão bem



formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 15cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.7 Boca-de-Leão Mix - (*Antirrhinum majus*) Mudas saudáveis, bem nutridas, com até 10cm de altura, em embalagens individuais, caixas com 15 unidades. BOCA-DE-LEÃO F1 MIX ANÃ. Espécie: *Antirrhinum* F1. Nome Científico: *Antirrhinum majus*. Nome Popular: Boca-de-leão. Descrição: Plantas com hastes firmes, plantas compactas com espigas bem formadas, floração abundante de cores vivas. Pleno sol. UNIFORMES, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.8 Boldo Variegado (falsa hortelã) - (*Plectranthus coleoides*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem (vasos) com volume mínimo de 1L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 15cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.9 Bungavílea - (*Bougainvillea spectabilis*, *B. glabra*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 1m de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.10 Capim do Texas Roxo - (*Pennisetum setaceum rubrum*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 40cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.11 Capim do Texas Verde - (*Pennisetum setaceum*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 40cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.12 Capim dos Pampas - (*Cortaderia selloana*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 40cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.13 Cereja de Okinawa - (*Prunus campanulata*) Mudas de plantas saudáveis, bem nutridas, com copa bem formada, galhos bem inseridos e bem posicionados ao caule, com tamanho de parte aérea (mínimo) de 1,20m de altura, em embalagens com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, com raízes jovens, brancas, sem enovelamento. Livre de parasitas, patógenos ou moléstias. Diâmetro mínimo do caule de 2cm, produzida em substrato adequado para a espécie;



- 5.3.9.14** Clívia (*Clivia miniata*) - Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 30cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;
- 5.3.9.15** Costela de Adão - (*Monstera deliciosa*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 1m de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;
- 5.3.9.16** Estrelícia (*Strelitzia reginae*) - Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 50cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;
- 5.3.9.17** Gerânio Arbustivo - (*Pelargonium x hortorum*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem (vasos) com volume mínimo de 1L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 30cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;
- 5.3.9.18** Grama Preta Anã Tapete - (*Ophiopogon japonicus*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em tapetes ou leivas de 15 x 30cm, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 07cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie. Quantidade: em leivas;
- 5.3.9.19** Grama Roxa cx 15 un - (*Ophiopogon planiscapus*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em caixas com 15 unidades cada, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 10cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;
- 5.3.9.20** Guaimbé - (*Philodendron bipinnatifidum*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 1m de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;
- 5.3.9.21** Hortelã Variegata - (*Mentha suaveolens variegata*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem (vasos) com volume mínimo de 1L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 15cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;
- 5.3.9.22** Íris Roxa (*Iris germanica*) - Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas,



patógenos ou moléstias, em caixas com 15 unidades cada, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 15cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie.

5.3.9.23 Lantana (*Lantana camara*) cx - Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em caixas com 15 unidades cada, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 15cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.24 Lavanda Híbrida (*Lavandula hybrida*) - Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem (vasos) com volume mínimo de 1L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 30cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.25 Limão Cravo (*Citrus x limonia*) - Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem (vasos) com volume mínimo de 1L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 30cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.26 Lírio Amarelo/Laranja - (*Heimerocallis x híbrida*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 30cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie.

5.3.9.27 Liriope Variegata - (*Liriope jaburan variegatum*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em caixas com 15 unidades cada, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 15cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.28 Moréia Branca Compacta - (*Dietes iridioides*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 50cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.29 Onze Horas (*Portulacca grandiflora*) - Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em caixas com 15 unidades cada, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 15cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.30 Podocarpus - (*Podocarpus macrophyllus*) Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem com volume mínimo de 3L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo



1m de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.31 Sálvia Tempero (*Salvia officinalis*) - Plantas saudáveis, bem nutridas, livres de parasitas, patógenos ou moléstias, em embalagem (vasos) com volume mínimo de 1L, torrão bem formado, raízes jovens, brancas e sem enovelamento, parte aérea com no mínimo 30cm de altura, produzida em substrato adequado para a espécie;

5.3.9.32 Zínia Pompom Mix (*Zinnia elegans*) - Mudas saudáveis, bem nutridas, em embalagens individuais, com até 10cm de altura, caixas com 15 unidades. ZÍNIA pompom anã F1 mix. Espécie: Zinnia F1. Nome científico: Zinnia elegans. Nome popular: zínia. Descrição: Planta de hábito compacto e uniforme, com boa tolerância a chuvas. Observações: flores grandes. Floração abundante. Pleno sol. UNIFORMES, produzida em substrato adequado para a espécie.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5 Uniformes

Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A CONTRATANTE indicará servidor para gestor fiscal e seus substitutos que deverão elaborar relatórios registrando as ocorrências sobre a prestação de serviços.

Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O Município poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, do Decreto nº 11.246/2022.

Serão gestores da presente contratação:

Gestora Técnica Arq. Urb. Tassiana Grando

Gestora Técnica adjunta Arq. Urb. Mariele Araldi

Gestor Administrativo Arlindo Cubiak

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liberação do pagamento somente será feita após a execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço de cada mês, emitida pela gestora do contrato, e mediante assinatura da direção de cada unidade, contendo data da execução de cada serviço.

Os pagamentos mensais serão feitos apenas referentes aos serviços executados naquele mês. E de acordo com os valores unitários dos serviços e quantidades executadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota



Fiscal/Fatura, devendo estar de acordo com a medição realizada pelo gestor técnico, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A empresa prestadora dos serviços compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, conforme convenção coletiva de trabalho, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia de recolhimento ao Município, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

8. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação anual é de R\$ 52.575,59 (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo. Os preços unitários foram obtidos conforme orientação do TCU, sem arredondamentos.



10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.040 - Manutenção da Atenção Básica com Recursos Federais
--

33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
--

RV 1600 – 0 – 4500

Erechim, 14 de janeiro de 2025.

Arq. Urb. Tassiana Grando

CAU A50761-0

Arlindo Cubiak

Gestor Administrativo